



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.068 – EM 15 DE AGOSTO DE 1988.

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ELEVAR O NÍVEL DOS AUXILIARES DE BIBLIOTECA NÍVEL 04, OU SEJA ESTATUTÁRIOS EFETIVOS, PARA O NÍVEL 07.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Eleva o nível dos auxiliares de biblioteca Municipal do nível 04 para o nível 07.

ART. 2º - O Cargo de redator de Debates da Câmara Municipal de Jequié passará a Ter o nível 08.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 1988

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -